

DECRETO Nº 5339/85
de 23 de dezembro de 1985

Declara facultativo o ponto nas re-
partições municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do Decreto-Lei
Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É considerado facultativo o pon-
to nas repartições públicas municipais, no dia 24 de dezembro de 1985, an-
tecedente à data máxima da cristandade - NATAL.

Parágrafo único - Para efeito do que dispõe
a Circular nº 008/SA/84, de 14 de novembro de 1984, ficam dispensados do
cumprimento do período matinal os servidores municipais.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º não se a-
plica às atividades consideradas essenciais para o Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do
mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos